

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E COMERCIAL ONIX LTDA. – EPP.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL ONIX LTDA. – EPP**, sediada na Rua João Bettega, nº 2052, cj 17, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **RENÊ BRUCHADO BELACHE**, portador do RG nº 9.430.899-2 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.218.759-66, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - **165 (CENTO E SESSENTA E CINCO)** UNIDADES LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INJETADA A ALTA PRESSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO SAE-305/306, PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E MULTI VAPOR METÁLICO ATÉ 250 WATTS. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E IP-66 ALOJAMENTO. CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI NA COR CINZA MUNSELL N 6.5, COM BASE DE RELÊ FOTOELETRÔNICO NO CORPO, SISTEMA DE

TRAVAMENTO ATRAVÉS DE HASTE ENTRE CORPO E ARO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO QUANDO INSTALADA. DEVERÁ SER PROJETADA DE FORMA QUE NA POSIÇÃO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, OU SEJA, MONTADA NO POSTE, SUPORTE OU BRAÇO, O ACESSO AO EQUIPAMENTO AUXILIAR OU A LÂMPADA SEJA FEITO NO SENTIDO DE CIMA PARA BAIXO NUM PLANO HORIZONTAL. POSSUIR PONTO PARA NIVELAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO CORPO. ALOJAMENTO INCORPORADO PARA CONJUNTO ELÉTRICO COMPOSTO POR CHASSI EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. FIXAÇÃO AO BRAÇO ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADO EM AÇO INOX. O ALOJAMENTO PERMITE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUXILIAR PADRÃO ABNT OU CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SIMPLIFICANDO E TORNANDO ECONÔMICA A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, VOLUME INTERNO ADEQUADO PARA TEMPERATURA ELEVADA, GARANTINDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DO MESMO E DA LÂMPADA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA VIDA ÚTIL FIXADA PELOS FABRICANTES. CHASSI DO EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUXILIAR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS PARA SUA REMOÇÃO. REFLETOR INDEPENDENTE DO CORPO DA LUMINÁRIA, ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, FABRICADO EM ÚNICO DISCO DE ALUMÍNIO ESTAMPADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, ALTO GRAU DE PUREZA (99,5%), TRATADO POR ANODIZAÇÃO, CLASSE A4 E PROTEGIDO POR SELAGEM. REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO POLICURVO, RESISTENTE A IMPACTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, FIXADO AO ARO COM ADESIVO DE SILICONE E PRESILHAS EM AÇO INOX. FECHAMENTO DO CONJUNTO CORPO E ARO-REFRATOR POR NO MÍNIMO UM FECHO DE PRESSÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO EXTRUDADO. JUNTA DE VEDAÇÃO MATERIAL POLISILOXANO RESISTENTE AO CALOR E AO ENVELHECIMENTO, PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO, GARANTINDO O ÍNDICE DE PROTEÇÃO. RECEPTÁCULO DA LÂMPADA REFORÇADO, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO, COM DISPOSITIVO ANTIVIBRATÓRIO, GARANTINDO PERFEITO CONTATO NO ACENDIMENTO DA LÂMPADA, COM TIPOS DE ROSCA E-40.(750V-5KV). DISPOSITIVO DE FOCALIZAÇÃO QUE PERMITE REGULAGEM DO FOCO DA LÂMPADA. FIAÇÃO INTERNA COM ISOLAÇÃO EM SILICONE 200°C, REVESTIDO COM CAPA DE FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE 1,5MM²,750V. FIXAÇÃO EM BRAÇO OU POSTE CURVO COM ENCAIXE DE 48,5 OU 60,3 MM, ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS

SEXTAVADOS EM AÇO INOX. IDENTIFICAÇÃO DEVE SER CONFORME NBR 60598-1 GRAVADO EM ALTO RELEVO NO ARO O NOME DO FABRICANTE E CÓDIGO E NO CORPO O CÓDIGO DO PRODUTO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI CINZA MUNSEL 6,5. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS: ABNT NBR IEC 60598-1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS; ABNT NBR IEC 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (CÓDIGO IP); ABNT NBR 15129: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REQUISITOS PARTICULARES; ABNT NBR-5101: ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ABNT NBR 5123: RELÉ FOTOCONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL E TOMADA PARA ILUMINAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO E ENSAIOS. LAUDOS DE ENSAIOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIOS OFICIAIS COM RECONHECIMENTO DO INMETRO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66 CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 TOTAL; RESISTÊNCIA AO VENTO; VIBRAÇÃO; ENSAIO TÉRMICO; FOTOMETRIA PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150W E 250W, COM RENDIMENTO MÍNIMO 78%. **MARCA REEME. CÓDIGO COCEL 4113.**

1.1.2 - 115 (CENTO E QUINZE) UNIDADES LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INJETADA A ALTA PRESSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO SAE-305/306, PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E MULTI VAPOR METÁLICO ATÉ 400 WATTS. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E IP-66 ALOJAMENTO. CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI NA COR CINZA MUNSELL N 6.5, COM BASE DE RELÊ FOTOELETRÔNICO NO CORPO, SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE HASTE ENTRE CORPO E ARO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO QUANDO INSTALADA. DEVERÁ SER PROJETADA DE FORMA QUE NA POSIÇÃO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, OU SEJA, MONTADA NO POSTE, SUPORTE OU BRAÇO, O ACESSO AO EQUIPAMENTO AUXILIAR OU A LÂMPADA SEJA FEITO NO SENTIDO DE CIMA PARA BAIXO NUM PLANO HORIZONTAL. POSSUIR PONTO PARA NIVELAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO CORPO. ALOJAMENTO INCORPORADO PARA CONJUNTO ELÉTRICO COMPOSTO POR CHASSI EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. FIXAÇÃO AO BRAÇO ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADO EM AÇO INOX. O ALOJAMENTO PERMITE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUXILIAR PADRÃO ABNT OU CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SIMPLIFICANDO E TORNANDO ECONÔMICA A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, VOLUME INTERNO ADEQUADO PARA

TEMPERATURA ELEVADA, GARANTINDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DO MESMO E DA LÂMPADA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA VIDA ÚTIL FIXADA PELOS FABRICANTES. CHASSI DO EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUXILIAR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS PARA SUA REMOÇÃO. REFLETOR INDEPENDENTE DO CORPO DA LUMINÁRIA, ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, FABRICADO EM ÚNICO DISCO DE ALUMÍNIO ESTAMPADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, ALTO GRAU DE PUREZA (99,5%), TRATADO POR ANODIZAÇÃO, CLASSE A4 E PROTEGIDO POR SELAGEM. REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO POLICURVO, RESISTENTE A IMPACTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, FIXADO AO ARO COM ADESIVO DE SILICONE E PRESILHAS EM AÇO INOX. FECHAMENTO DO CONJUNTO CORPO E ARO-REFRATOR POR NO MÍNIMO UM FECHO DE PRESSÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO EXTRUDADO. JUNTA DE VEDAÇÃO MATERIAL POLISILOXANO RESISTENTE AO CALOR E AO ENVELHECIMENTO, PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO, GARANTINDO O ÍNDICE DE PROTEÇÃO. RECEPTÁCULO DA LÂMPADA REFORÇADO, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO, COM DISPOSITIVO ANTIVIBRATÓRIO, GARANTINDO PERFEITO CONTATO NO ACENDIMENTO DA LÂMPADA, COM TIPOS DE ROSCA E-40.(750V-5KV). DISPOSITIVO DE FOCALIZAÇÃO QUE PERMITE REGULAGEM DO FOCO DA LÂMPADA. FIAÇÃO INTERNA COM ISOLAÇÃO EM SILICONE 200°C, REVESTIDO COM CAPA DE FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE 1,5MM²,750V. FIXAÇÃO EM BRAÇO OU POSTE CURVO COM ENCAIXE DE 48,5 OU 60,3 MM, ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO INOX. IDENTIFICAÇÃO DEVE SER CONFORME NBR 60598-1 GRAVADO EM ALTO RELEVO NO ARO O NOME DO FABRICANTE E CÓDIGO E NO CORPO O CÓDIGO DO PRODUTO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI CINZA MUNSEL 6,5. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS: ABNT NBR IEC 60598-1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS; ABNT NBR IEC 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (CÓDIGO IP); ABNT NBR 15129: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REQUISITOS PARTICULARES; ABNT NBR-5101: ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ABNT NBR 5123: RELÉ FOTOCONTROLADOR INTERCAMBIÁVEL E TOMADA PARA ILUMINAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO E ENSAIOS. LAUDOS DE ENSAIOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIOS OFICIAIS COM RECONHECIMENTO DO INMETRO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66 CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 TOTAL; RESISTÊNCIA

AO VENTO; VIBRAÇÃO; ENSAIO TÉRMICO; FOTOMETRIA PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W, COM RENDIMENTO MÍNIMO 78%. **MARCA REEME. CODIGO COCEL 4114.**

1.1.3 – 100 (CEM) UNIDADES BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO BR-3 - 4,00M. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVO, MEDINDO 4,00 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA EXTERNA DO TUBO MÁXIMO 60MM., ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 3,75MM., SUPORTE PARA FIXAÇÃO PERFIL "U" OU CHAPA DOBRADA DE (76X38X4,3) MM DE AÇO CARBONO, CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3MM, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, SENDO QUE A FLECHA DEVERÁ ATENDER O ÂNGULO NO MÁXIMO DE 15° PODENDO SER +- 2° DE ALTERAÇÃO, E SER ADMISSÍVEL APÓS A APLICAÇÃO DE CARGA VERTICAL DE 35 DAN DURANTE 5 MINUTOS: 200 MM, FLECHA RESIDUAL ADMISSÍVEL 5 MINUTOS APÓS A RETIRADA DA CARGA: 20MM. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL COMO MARCA E/OU NOME DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, O FURO DEVE CONTER DIÂMETRO MÍNIMO DE 25MM DEVE TANGENCIAR A PAREDE INTERNA DO TUBO NA PARTE INFERIOR E SER ISENTO DE REBARBAS. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO. CÓDIGO COCEL 4015.**

1.1.4 – 165 (CENTO E SESENTA E CINCO) UNIDADES REATOR VAPOR METALICO 250W USO INTERNO. REATOR ELETROMAGNÉTICO DELTA T 65°C, TW 130°C, USO INTEGRADO (USO INTERNO), PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO NA POTÊNCIA NOMINAL DE 250W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 0,92 COM IGNITOR INTEGRADO PARA PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5 KV, TENSÃO NOMINAL DA REDE 220V E FREQUÊNCIA NOMINAL DE REDE 60HZ. O CONJUNTO REATOR, IGNITOR E CAPACITOR FORMARÃO UM MÓDULO (KIT-REMOVÍVEL) QUE PERMITE A FÁCIL E RÁPIDA INSTALAÇÃO / RETIRADA NAS LUMINÁRIAS. DEMAIS CARACTERÍSTICA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13593 DA ABNT (OU ABNT NBR 14305, CONFORME O CASO). OS REATORES DEVEM POSSUIR ETIQUETA ENCE PROCEL E ATENDER AS PERDAS MÁXIMAS DETERMINADAS POR ESTA NORMA, GARANTIA DE CINCO ANOS GRAVADO NA ETIQUETA. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO. CÓDIGO COCEL 4124.**

1.1.5 – 115 (CENTO E QUINZE) UNIDADES REATOR VAPOR METALICO 400W USO INTERNO. REATOR ELETROMAGNÉTICO DELTA T 65°C, TW 130°C, USO INTEGRADO (USO INTERNO), PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO NA POTÊNCIA NOMINAL DE 400W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 0,92 COM IGNITOR INTEGRADO PARA PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5 KV, TENSÃO NOMINAL DA REDE 220V E FREQUÊNCIA NOMINAL DE REDE 60HZ. O CONJUNTO REATOR, IGNITOR E CAPACITOR FORMARÃO UM MÓDULO (KIT-REMOVÍVEL) QUE PERMITE A FÁCIL E RÁPIDA INSTALAÇÃO / RETIRADA NAS LUMINÁRIAS. DEMAIS CARACTERÍSTICA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13593 DA ABNT (OU ABNT NBR 14305, CONFORME O CASO). OS REATORES DEVEM POSSUIR ETIQUETA ENCE PROCEL E ATENDER AS PERDAS MÁXIMAS DETERMINADAS POR ESTA NORMA, GARANTIA DE CINCO ANOS GRAVADO NA ETIQUETA. **MARCA ALMIRANTE ILUMINAÇÃO. CÓDIGO COCEL 4123.**

1.1.6 – 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) UNIDADES LÂMPADA VAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DO BULBO DE 48 MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251 MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W, BASE E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 24.000 HORAS. COM CERTIFICAÇÃO IEC 62035 COMPROVADA POR RELATÓRIO DE ENSAIO. **MARCA GE. CÓDIGO COCEL 4227.**

1.1.7 – 115 (CENTO E QUINZE) UNIDADES LÂMPADA VAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DO BULBO DE 59 MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 270 MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W, BASE E40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 41.600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 101 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 3000K +/- 200K, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 20.000 HORAS. COM CERTIFICAÇÃO IEC 62035 COMPROVADA POR RELATÓRIO DE ENSAIO. **MARCA GE. CÓDIGO COCEL 4228.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 020/2017 e da Proposta Comercial de 21/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 020/2017**, de 19 de maio de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

4.1.1 - R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), para o item 1.1.1;

4.1.2 - R\$ 35.075,00 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais), para o item 1.1.2;

4.1.3 - R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), para o item 1.1.3;

4.1.4 - R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), para o item 1.1.4;

4.1.5 - de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para o item 1.1.5;

4.1.6 - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para o item 1.1.6 e

4.1.7 - R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para o item 1.1.7.

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas,

equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias da data da entrega da mercadoria, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

5.3 - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer as LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 020/2017;

6.1.2 - Quando da entrega das LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia das LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características as LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega das LUMINÁRIAS, BRAÇOS, REATORES E LÂMPADAS, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da

COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
15347	132.03.1.9.94.001.2520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão de Operação e Manutenção, Sr. Adriano Zanin.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 13 de julho de 2017.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

COMERCIAL ONIX LTDA. – EPP

Renê Bruchado Belache

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

PÁGINA 13/13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017